



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 4/IEF/URFBIO SUL - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0011254/2024-46

## PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ludrigo Eleido Delmoro CPF/CNPJ: 044.044.706-22

Endereço: Rua Carlos Roberto Grossi, 441 Bairro: Cesar Matile

Município: Jacutinga UF: MG CEP: 37.590-000

Telefone: 35 99900-2385 E-mail: fred@aterengenharia.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:

Endereço: Bairro:

Município: UF: CEP:

Telefone: E-mail:

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Sareti Área Total (ha): 18,4548

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 13.739 Município/UF: Jacutinga/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3134905-C275.28F2.DECD.6F1E.4EBB.9CF7.D7CE.DD47

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
---------------------	------------	---------

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	11	Un
---	----	----

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	11	Un	334162	7538883

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestruturas	Construção de moradia	0,01

### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada consolidada	Não se aplica	0,01

### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Produto não madeireiro nativo	<i>Acrocomia aculeata</i>	2,82	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 16/04/2024.

Data da vistoria: conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial.

Data de emissão do parecer técnico: 24/04/2024.

## 2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

Requerimento de corte de 11 árvores isoladas no Sítio Sareti, município de Jacutinga, MG.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

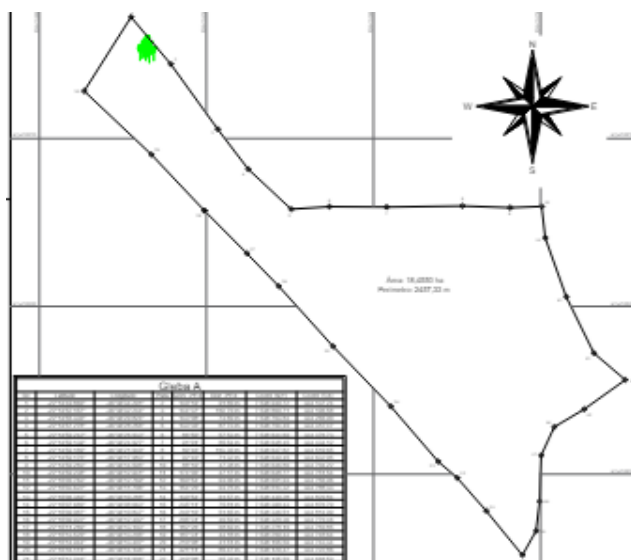


FIGURA 01: Levantamento apresentado.



FIGURA 02: Imagem de satélite com local do corte. Fonte IDE.

Taxa de Expediente: Doc. SEI 86253895

Taxa florestal madeira e lenha: Doc. SEI 86253896

#### 4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte de 11 árvores isoladas no Sítio Sareti, município de Jacutinga, MG.

Produto gerado será utilizado internamente na propriedade conforme requerimento com incorporação ao solo.

#### 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Produto não madeireiro nativo.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 6. MEDIDAS MITIGADORAS

Antes do corte as espécimes devem ser minuciosamente vistoriadas e se apresentar ninhos deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo, quando poderá ser abatida.

#### 6. OBSERVAÇÕES

Docs. SEI 86253877 e 86253904 atestando divisas e ocorrência da intervenção na cota-parte do requerente nos termos do §17, art. 5º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

SINAFLOR - 23131752

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Rodrigo Martins Goulart**  
MASP: 1148046-4



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Goulart, Servidor**, em 24/04/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86945776** e o código CRC **61319737**.

Referência: Processo nº 2100.01.0011254/2024-46

SEI nº 86945776